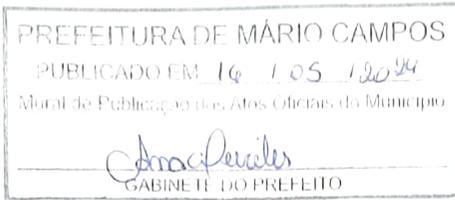




PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 836, DE 15 DE MAIO DE 2024.



Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município no valor de R\$3.189.625,00 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco) e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$3.189.625,00 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco, nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
19.03.01.25.151.0022.2160 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
33903900 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	1166	2751000000	3.189.625,00

Art. 2º. Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R\$ 2.551.700,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e setecentos reais):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
20.01.01.25.751.0022.1081 - EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
44905100 - Obras e Instalações	1097	2751000000	2.551.700,00

Art. 3º. Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 637.925,00 (seiscentos e trinta e sete mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em quinze de maio de dois mil e vinte e quatro (15/5/2024).


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal